



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.952

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos, o “**DIA DO FLASHBACK**” (21 de outubro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de setembro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO FLASHBACK**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de outubro.

Art. 2º. A data tem como objetivo:

I – valorizar os estilos musicais que marcaram décadas passadas, como os anos 60, 70, 80 e 90;

II – promover eventos culturais, festas temáticas, apresentações musicais e ações educativas voltadas à memória musical;

III – fomentar o turismo e a economia local por meio de atividades relacionadas à data;

IV – incentivar a participação da comunidade e de artistas locais;

V – celebrar as manifestações dos quatro pilares e elementos da cultura *Flashback*, sendo elas:

- a) músicas retrô;
- b) passinhos retrô;
- c) *Dj's* retrô;
- d) colecionadores retrô.

Art. 3º. Poderá o Poder Executivo realizar promoção e apoio às atividades comemorativas alusivas ao Dia do *Flashback*, podendo firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades culturais e associações de bairro.

Hér





Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025).

EDICARLOS VIEIRA

Presidente

